



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS
CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
ESCOLA DE CONTAS
EDITAL Nº 001 /2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (TCMSP) torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo, visando selecionar candidatos ao curso de Pós Graduação Lato Sensu em nível de especialização: "Gestão e Controle Externo das Contas Públicas", a ser ministrado pela **ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO e CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES (Escola de Contas)** situada na Av. Prof. Ascendino Reis, nº 1130, Vila Clementino, São Paulo/SP, conforme especificações abaixo.

O Processo Seletivo Público será realizado tendo como base a legislação vigente e será regido de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital.

A organização deste processo seletivo ocorrerá sob responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. RECREDECIMENTO

1.1. A **ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO e CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES**, em 01/03/2013, obteve o credenciamento como instituição de ensino autorizada a ministrar cursos de pós-graduação em nível de especialização, conforme publicação no DOE da Portaria do Conselho Estadual de Educação Gabinete da Presidência (CEE/GP) nº 68 de 28.02.2013, que ratifica a aprovação por cinco anos.

2. DO CURSO

2.1. O curso terá duas turmas em regime presencial, das 9 às 12h15, nas dependências da Escola de Contas, sendo que uma turma com aulas de segundas e quartas-feiras e a outra de terças e quintas-feiras. O ano letivo estará compreendido entre os meses de Fevereiro a Junho e Agosto a Dezembro. Portanto, as férias escolares estão previstas para os meses de Janeiro e Julho de cada ano letivo. Excepcionalmente, para o segundo semestre de 2015 considera-se como início do ano letivo o mês de setembro/2015.

2.2. Para participar do processo de seleção o candidato deve ter **CURSO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**.

2.3. Serão oferecidas **60 (sessenta) vagas** para esse curso as quais serão distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

Curso de Pós Graduação oferecido para:	Código do Curso	Período de Realização do Curso	Total de Vagas incluídas as vagas reservadas para candidatos Afrodescendentes	Vagas Reservadas para Candidatos Afrodescendentes
Servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo	101	Segundas e Quartas-Feiras	5	01
	102	Terças e Quintas-Feiras	5	01
Servidores públicos do Município de São Paulo, compreendidos a Câmara dos Vereadores e a Administração Direta e Indireta Municipal	103	Segundas e Quartas-Feiras	15	3
	104	Terças e Quintas-Feiras	15	3
Sociedade em Geral	105	Segundas e Quartas-Feiras	10	2
	106	Terças e Quintas-Feiras	10	2

2.4. Justificativa do Curso

O atual contexto econômico, social e político brasileiro impõem desafios e mudanças para todos os segmentos da sociedade a fim de consolidar o Brasil como uma Nação democrática que seja capaz de propiciar bem-estar social e infraestrutura nas áreas de saúde, educação, transportes, dentre tantas outras prioridades.

Naturalmente, o setor público é um dos principais atores deste processo na medida em que tem a responsabilidade de garantir as bases estruturais para atender a todas essas demandas.

Neste contexto, este curso se justifica ao oferecer conhecimento e prática especializada em Gestão Pública e Controle Externo, que são a base segura para a consecução desses desafios, e desta forma contribuir com a formação de capital intelectual preparado para enfrentar a complexidade e urgência que o cenário atual descortina.



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS

CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

O curso será oferecido de maneira gratuita para servidores públicos e sociedade em geral, pois, sendo as relações do Estado com a sociedade intercambiáveis, este curso não poderia se privar de contar com todos os atores envolvidos. A expectativa é que os formandos, dentro de suas áreas de atuação, possam lidar com os atuais desafios impostos ao País, com olhar crítico, a fim de aprimorar práticas, modernizar os seus processos, difundir e multiplicar esses conhecimentos e principalmente otimizar o uso dos recursos públicos, pois usar de forma adequada esses recursos, quer sejam materiais quer sejam humanos, é uma questão acima de tudo estratégica para a sociedade brasileira. Adicionalmente, o curso instrumentalizará o corpo discente com profundos conhecimentos nas áreas de metodologia científica e didática do ensino superior.

2.5. Programação do Curso

Esta pós-graduação está estruturada em 17 (dezessete) disciplinas com carga horária total de 360 horas, com duração total prevista de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o prazo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Ressalta-se que o tempo dispendido para a produção do TCC, bem como a sua respectiva orientação, que estará sob a responsabilidade de um professor deste programa, não será computada nas 360 horas totais do curso.

A seguir linhas de pesquisa, disciplinas e carga horária:

LINHA DE PESQUISA	DISCIPLINA	Carga Horária
ACADÊMICO	Didática do Ensino Superior	30
	Metodologia Científica	30
SUBTOTAL		60
GESTÃO PÚBLICA	Infrações cometidas por agentes públicos na Adm. Pública	21
	Equipes e suas relações	12
	Organização Administrativa do Estado	21
	Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público	15
	AFO - Administração Financeira e Orçamentária	21
	Contabilidade Aplicada ao Setor Público	21
	Gestão dos Recursos na Gestão Pública	18
	Controle Interno aplicado à Gestão Pública	15
	Processos de Contratação - Módulo I	33
	Processos de Contratação - Módulo II	24
	Convênios e Parcerias Voluntárias de Interesse Social: entre Público e Terceiro Setor	15
SUBTOTAL		216
CONTROLE EXTERNO	Comunicação Escrita no TCMSP	18
	Fundamentos, Estrutura e Funcionamento do TCMSP	30
	Riscos Fiscais no Controle das Contas Públicas	18
	Controle Externo das Contas Públicas	18
SUBTOTAL		84
TOTAL GERAL		360

2.6. Normas de Avaliação

A frequência mínima exigida será de 75% em cada disciplina. O aluno que não obtiver esta frequência será considerado reprovado na respectiva disciplina e conseqüentemente no curso.

O rendimento do aluno em cada disciplina do curso será aferido por provas, trabalhos escritos, seminários, exercícios extraclasse, estudos de casos, participação individual em sala de aula ou outras formas de verificação da aprendizagem, sempre respeitando a característica própria de cada disciplina.

Os requisitos para aprovação final para conclusão do curso consistem em obter, no conjunto, nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das disciplinas do curso e no TCC e cumprir a frequência mínima de 75% das disciplinas ministradas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS

CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

2.7. Certificação

A conclusão do curso dar-se-á quando o aluno for aprovado com média final mínima 7,0(sete) em todas as disciplinas, com frequência mínima de 75% e apresentar no prazo estipulado o TCC, com nota mínima 7,0 (sete).

Os alunos aprovados no curso farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso de Especialização, outorgado pela Escola de Contas.

2.8. Não haverá cobrança de taxas ou mensalidades pelos cursos oferecidos, revestindo-se tais cursos de apoio

institucional da ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO e CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES, objetivando propiciar os melhores e os mais eficientes serviços prestados à sociedade, diante da nova realidade do setor público brasileiro.

2.9. A Aula inaugural está prevista para o dia 03 de setembro de 2015 e o início do Curso está previsto para o dia 08 de setembro de 2015.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo público serão feitas somente pela Internet, no período das **10h00 de 25 de junho de 2015 às 17h00 de 14 de julho de 2015**. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) para efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.1.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;

3.1.2. Preencher o Requerimento de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.institutomais.org.br;

3.1.3. Ter **CURSO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO** e apresentar os documentos exigidos para a Matrícula constante no Item 10;

3.1.4. Indicar, no requerimento de inscrição, o Código do Curso de Pós Graduação de seu interesse, conforme estabelecido na tabela constante no Item 2.3 e abaixo especificado:

Curso de Pós Graduação oferecido para:	Código do Curso	Período de Realização do Curso	Total de Vagas incluídas as vagas reservadas para candidatos Afrodescendentes	Vagas Reservadas para Candidatos Afrodescendentes	Taxa de Inscrição
Servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo	101	Segundas e Quartas-Feiras	5	01	R\$ 51,00
	102	Terças e Quintas-Feiras	5	01	R\$ 51,00
Servidores públicos do Município de São Paulo, compreendidos a Câmara dos Vereadores e a Administração Direta e Indireta Municipal	103	Segundas e Quartas-Feiras	15	3	R\$ 51,00
	104	Terças e Quintas-Feiras	15	3	R\$ 51,00
Sociedade em Geral	105	Segundas e Quartas-Feiras	10	2	R\$ 51,00
	106	Terças e Quintas-Feiras	10	2	R\$ 51,00

3.1.5. Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição, no valor de **R\$ 51,00 (cinquenta e um reais)** na rede bancária, com vencimento para o dia **15 de julho de 2015**;

3.1.6. **O boleto bancário estará disponível para impressão até às 18 horas do dia 15 de julho 2015.**

3.1.7. Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

3.1.8. O boleto bancário a ser gerado para este processo seletivo será emitido pelo Banco Santander.

3.1.9. A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399 que identifica o Banco Santander.

3.1.10. Antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander. Boleto gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste processo seletivo são boletos falsos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS
CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

3.1.11. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento. Na dúvida, entre em contato com o SAC do Instituto Mais.

3.2. Em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, será concedido isenção da taxa de inscrição aos candidatos que comprovem possuir renda familiar per capita igual ou inferior ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 15.624, de 19 de dezembro de 2014.

3.2.1. O candidato amparado pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, deverá preencher o requerimento de inscrição, informando no campo específico que deseja a isenção da taxa de inscrição no período entre **10h00 de 25 de junho de 2015 às 17h00 de 26 de junho de 2015**

3.2.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.2.3. Poderá solicitar a isenção, nos termos do Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, o candidato sem condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição, cuja renda familiar per capita não ultrapasse o valor de referência correspondente ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei nº 15.624, de 19 de dezembro de 2014.

3.2.3.1. Para solicitação de isenção nos termos do Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, o candidato deverá enviar Declaração de Comprovação de Renda Familiar conforme modelo abaixo, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no subitem 3.2.3:

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público de Pós Graduação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que a composição da minha renda familiar corresponde a discriminação a seguir:

RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato)

Nome completo	Grau de parentesco	Data de nascimento	Nº do CPF	Remuneração Mensal (R\$)

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

3.2.3.2. O candidato para comprovar a condição financeira conforme determina o Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, deverá encaminhar até o dia **29 de junho de 2015**, a documentação mencionada no subitem 3.2.3.1, **impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para o Instituto Mais**, fazendo constar do envelope o que segue:

Aos cuidados do DEPARTAMENTO DE CONCURSO

Rua Cunha Gago, 740, CEP 05421-001 – São Paulo – SP

Referência – Processo Seletivo Público – TCM/ESCOLA DE CONTAS 01/2015

Especificar qual o Curso de Pós Graduação Escolhido

DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento pela Internet;
- b) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento pela Internet;
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) fraudar e/ou falsificar documento;
- e) não observar o período de postagem ou entrega dos documentos.

3.2.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções criminais, ficando impedido a matrícula do candidato ou anulando-a se for o caso.

3.2.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.2.7. **A partir do dia 06/07/2015**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) **os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.**

3.2.8. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação da relação de inscrições indeferidas.

3.2.9. **Após a análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.**

3.2.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto via Internet até às **18 horas do dia 15 de julho 2015**.

3.2.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.2.12. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do Instituto Mais.

3.2.13. Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax ou correio eletrônico.

3.2.14. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção da taxa de inscrição.

3.2.15. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

3.3. A partir do dia **17 de julho de 2015** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição devidamente paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Mais através dos telefones (11) 2659-5746 ou 2659-5748, para verificação do ocorrido.

3.4. O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

3.5. As inscrições somente serão aprovadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando o **Instituto Mais** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. O Instituto Mais também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Será aceita somente uma inscrição por candidato.

3.6.1. Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do CÓDIGO DE CURSO em hipótese alguma. Portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o CÓDIGO DO CURSO escolhido, nos termos o item 2.3 ou item 3.1.4 deste edital.

3.8. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.

3.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto pelo candidato amparado pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010.

3.10. Não serão aceitos pagamento de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou fora do prazo ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.11. O preenchimento correto da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

3.12. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas objetivas deverá solicitar por escrito, conforme modelo, e encaminhar ao **Instituto Mais**, via SEDEX, localizado à Rua Cunha Gago, 740, CEP. 05421-001 – São Paulo - Capital, identificando no envelope o nome do candidato e do Processo Seletivo Público, até a data de encerramento das inscrições, conforme modelo a seguir:

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

TCM / ESCOLA DE CONTAS

Processo Seletivo Público – Escola de Contas Edital nº001 /2015

Nome do candidato:

Atividade:

Vem **REQUERER** condições especiais para realização da prova.

Descrever:

Datar / Local:

Assinatura:

3.13. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.14. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.15. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, quando solicitados.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

4.1. O percentual destinado à reserva de vagas para negros, negras ou afrodescendentes obedecerá aos critérios



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS

CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

dispostos na Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54.949, de 21 de março de 2014.

4.2. Para os efeitos da Lei Municipal nº 15.939, de 2013, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou de denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; ou seja, será considerada a autodeclaração.

4.2.1. Aos candidatos que se declararem negros, negras ou afrodescendentes, será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

4.2.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três).

4.2.3. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, negras ou afrodescendentes resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.3. Para concorrer às vagas para negros, negras ou afrodescendentes, o candidato deverá manifestar, no requerimento de inscrição, o desejo de participar do processo seletivo público nessa condição.

4.3.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

4.4. A relação dos candidatos na condição de negros, negras ou afrodescendentes será divulgada no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

4.5. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, negra ou afrodescendente, se aprovado no processo seletivo público, constará na listagem de classificação de todos os candidatos de acordo com a opção de curso escolhido e também em lista específica de candidatos na condição de negro, negra ou afrodescendente por curso.

4.6. As vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.7. De acordo com o art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 54.949/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.8. O candidato que declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser negro, negra ou afrodescendente deverá entrar em contato com o sac do Instituto Mais através do e-mail sac@institutomais.org.br, para a correção da informação.

5 – DA AVALIAÇÃO.

5.1. O Processo Seletivo Público constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha na qual versará sobre os programas relacionados neste capítulo e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato.

5.3. A prova objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 7**, deste edital.

5.4. O processo seletivo público será composto dos conteúdos estabelecidos na tabela a seguir:

Tipo de Prova	Conteúdo da Prova / Avaliação	Nº de Itens	Caráter da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	30	Eliminatório e Classificatório
	Raciocínio Lógico-Quantitativo	20	

5.5. Conteúdo Programático:

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Significação das palavras: Sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Cargo das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

Raciocínio Lógico-Quantitativo: Lógica e raciocínio lógico; Proposições, valores lógicos e tabela-verdade; Conjugação

e disjunção de duas proposições; Sequências numéricas; Suposições; Inferências; Argumentos. Soluções de

Situações-Problema; Contagem; Razões e proporções; Regras de três simples e compostas; Equações de 1º e 2º graus.

6 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

6.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de **SÃO PAULO / SP**, na data prevista de **26 de julho de 2015**, em **locais e horários a serem comunicados oportunamente**.

6.2. As informações do local e horário para a realização das provas serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

6.2.1. no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

6.2.2. no site **www.institutomais.org.br**;

6.2.3. nas portarias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP, **situado à Av. Prof. Ascendino Reis, nº 1130, Vila Clementino, São Paulo/SP**; e

6.2.4. no Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelos telefone (11) 2659-5746 / 2659-5748, das 09h às 17h, nos dias úteis.

6.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2, deste capítulo.

6.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas.

6.5. Não haverá em hipótese alguma, alteração ou troca de opção de curso.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares).

6.9. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

6.10. O **Instituto Mais** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.11. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato.

6.12. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.13. **Quanto à Prova Objetiva:**

6.13.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.13.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.13.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.13.4. A Folha de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.13.5. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala as folhas de respostas, cedidas para a execução das



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS

CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

respectivas provas.

6.14. A prova objetiva terá a duração de **3 (três) horas**, incluindo-se o tempo de transcrição das respostas para a folha de respostas.

6.15. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.16. **Será automaticamente excluído do processo seletivo público o candidato que:**

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b";
- c) Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.15;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares **não permitidos**;
- f) For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares;
- g) Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas.
- h) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- i) Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público.

6.17. Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção.

6.18. O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.

6.19. O gabarito da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

6.20. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

6.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.22. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.23. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado.

6.24. No dia da realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.25. Visando a transparência e lisura do certame, o Instituto Mais poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

7 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar em nenhum conteúdo.

7.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do processo seletivo público.

7.6. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Os **candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por Curso/Período escolhido.**

8.2. A nota final dos candidatos habilitados será igual ao total pontos obtidos na prova objetiva.

8.3. A classificação final dos candidatos será feita separadamente sendo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS
CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

a) Uma lista dos candidatos classificados por ordem decrescente da nota final, por Curso/Período, incluindo os candidatos que optaram pelas vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes.

b) Uma lista dos candidatos classificados por ordem decrescente da nota final, por Curso/Período, somente dos candidatos que optaram pelas vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes.

8.3.1. Caso o número de candidatos habilitados em qualquer dos Cursos/Períodos referenciados no item 2.3 seja inferior ao número de vagas neles oferecidos, será observado o critério de remanejamento de vagas constante do item 8.5 deste edital.

8.4. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

c) que obtiver na prova de Raciocínio Lógico-Quantitativo;

d) que tiver maior idade, abaixo dos 60 anos;

8.5. Considerando o disposto no item 8.3.1, nas hipóteses do número de candidatos habilitados em cada um dos Cursos/Períodos previstos no item 2.3 observar-se-á o seguinte critério de remanejamento:

1) Vaga(s) Remanescente(s) do Curso destinado para Servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, de Segundas e Quartas-Feiras (código do curso 101)	2) Vaga(s) Remanescente(s) do Curso destinado para Servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, de Terças e Quintas-Feiras (código do curso 102)
a) Na primeira hipótese será(ão) provida(s) pelos candidatos habilitados nas vagas do curso destinados para Sociedade em Geral, de Segundas e Quartas-Feiras (código do curso 105)	a) Na primeira hipótese será(ão) provida(s) pelos candidatos habilitados nas vagas do curso destinados para Sociedade em Geral, de Terças e Quintas-Feiras (código do curso 106)
b) Na segunda hipótese será(ão) provida(s) pelos candidatos habilitados as vagas do curso destinadas para Servidores públicos do Município de São Paulo, compreendidos a Câmara dos Vereadores e a Administração Direta e Indireta Municipal, de Segundas e Quartas-Feiras (código do curso 103)	b) Na segunda hipótese será(ão) provida(s) pelos candidatos habilitados as vagas do curso destinadas para Servidores públicos do Município de São Paulo, compreendidos a Câmara dos Vereadores e a Administração Direta e Indireta Municipal, de Terças e Quintas-Feiras (código do curso 104)
3) Vaga(s) Remanescente(s) do Curso destinado para Servidores públicos do Município de São Paulo, compreendidos a Câmara dos Vereadores e a Administração Direta e Indireta Municipal, de Segundas e Quartas-Feiras (código do curso 103)	4) Vaga(s) Remanescente(s) do Curso destinado para Servidores públicos do Município de São Paulo, compreendidos a Câmara dos Vereadores e a Administração Direta e Indireta Municipal, de Terças e Quintas-Feiras (código do curso 104)
a) Na primeira hipótese será(ão) provida(s) pelos candidatos habilitados nas vagas do curso destinados para Sociedade em Geral de Segundas e Quartas-Feiras (código do curso 105)	a) Na primeira hipótese será(ão) provida(s) pelos candidatos habilitados nas vagas do curso destinados para Sociedade em Geral de Terças e Quintas-Feiras (código do curso 106)
b) Na segunda hipótese será(ão) provida(s) pelos candidatos habilitados as vagas do curso destinados aos Servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, de Segundas e Quartas-Feiras (código do curso 101)	b) Na segunda hipótese será(ão) provida(s) pelos candidatos habilitados as vagas do curso destinados aos Servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, de Terças e Quintas-Feiras (código do curso 102)
5) Vaga(s) Remanescente(s) do Curso destinado para Sociedade em Geral de Segundas e Quartas-Feiras (código do curso 105)	6) Vaga(s) Remanescente(s) do Curso destinado para Sociedade em Geral de Terças e Quintas-Feiras (código do curso 106)
a) Na primeira hipótese será(ão) provida(s) pelos candidatos habilitados nas vagas do curso destinados para Servidores públicos do Município de São Paulo, compreendidos a Câmara dos Vereadores e a Administração Direta e Indireta Municipal, de Segundas e Quartas-Feiras (código do curso 103)	a) Na primeira hipótese será(ão) provida(s) pelos candidatos habilitados nas vagas do curso destinados para Servidores públicos do Município de São Paulo, compreendidos a Câmara dos Vereadores e a Administração Direta e Indireta Municipal, de Terças e Quintas-Feiras (código do curso 104)
b) Na segunda hipótese será(ão) provida(s) pelos candidatos habilitados as vagas do curso destinados aos Servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, de Segundas e Quartas-Feiras (código do curso 101)	b) Na segunda hipótese será(ão) provida(s) pelos candidatos habilitados as vagas do curso destinados aos Servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, de Terças e Quintas-Feiras (código do curso 102)

9 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso:

a) Contra qualquer questão das provas, erros ou omissões do gabarito, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da publicação do gabarito oficial;

b) Contra a lista de classificação e atribuições de notas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação da lista;



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

- 9.2. Na hipótese de recurso previsto na alínea “a”, deverá o candidato indicar a bibliografia utilizada como fundamento.
- 9.3. O recurso deverá conter todos os dados que informe a identidade do reclamante, seu endereço completo, seu número de inscrição.
- 9.4. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” deverão ser preenchidos no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.
- 9.5. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante de Entrega de Recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
- 9.5.1. O Comprovante de Entrega de Recurso será encaminhado ao candidato, via email.
- 9.6. Não será aceito recurso interposto por fax, telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 9.7. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.8. A decisão dos recursos deferidos será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.
- 9.9. O ponto correspondente à anulação de questão de prova objetiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- 9.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 – DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- 10.1. Concomitantemente a publicação do resultado final, a Escola de Contas convocará apenas os candidatos habilitados, por opção de Curso/Período, de acordo com a lista de classificação, para apresentação de documentos (matrícula).
- 10.2. Os candidatos habilitados, conforme Capítulo 7, e classificados, de acordo com o Capítulo 8, ambos deste Edital, terão seus nomes divulgados, no Resultado Final do Processo Seletivo Público, na data prevista do **dia 25 de agosto de 2015**, e **os primeiros candidatos classificados, dentro das vagas disponíveis em cada Curso/Período**, deverão realizar a sua matrícula, **IMPRETERIVELMENTE** de 26 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2015, no período das 08h00 às 17h30. A convocação dos candidatos para matrícula será feita por meio de:
- 10.2.1. no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- 10.2.2. no site www.institutomais.org.br;
- 10.2.3. nas portarias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, **situado a Av.Prof. Ascendino Reis, nº 1130, Vila Clementino, São Paulo/SP; e**
- 10.3. Caso ainda existam vagas não preenchidas, no dia 01/09/2015 será convocado para matrícula, **IMPRETERIVELMENTE** de 02/09/2015 a 03/09/2015, no período das 08h00 às 17h30, seguindo a ordem dos candidatos classificados, dentro das vagas disponíveis em cada Curso/Período. A convocação dos candidatos para segunda matrícula será feita por meio de
- 10.3.1. no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- 10.3.2. no site www.institutomais.org.br;
- 10.3.3. nas portarias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, **situado a Av.Prof. Ascendino Reis, nº 1130, Vila Clementino, São Paulo/SP; e**
- 10.4. O não comparecimento do candidato nas datas e horários fixados, para realização da sua matrícula, de acordo com os itens 10.2 e 10.3, deste Capítulo, será acatado como **DESISTÊNCIA**, resultando na perda do direito de matrícula e, consequentemente, da vaga, ficando o candidato automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.
- 10.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e convocações citadas neste capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.5. Todas as divulgações e matrículas mencionadas nos itens 10.2 e 10.3, deste Capítulo, estarão disponíveis nas portarias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, **situado a Av.Prof. Ascendino Reis, nº 1130, Vila Clementino, São Paulo/SP e no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.**
- 10.6. Os candidatos convocados deverão apresentar, os seguintes documentos:
- Histórico escolar (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original para conferência).
 - Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original para conferência). Os candidatos que possuam diploma de graduação realizado fora do Brasil deverão apresentar a sua validação de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007 e demais legislação vigente.
 - Cédula Oficial de Identidade ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original para conferência)
 - Certidão de Quitação Eleitoral, conforme previsto no § 7º do artigo 11 da Lei n.º 9.504/1997.
 - 2 (duas) fotos 3X4 datadas, coloridas com menos de um ano da sua emissão
 - Para servidor público (do TCMS ou CÂMARA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO) – Declaração emitida pelo Órgão respectivo com menos de 60 (sessenta) dias da data da matrícula, atestando



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS

CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

a condição de SERVIDOR PÚBLICO.

10.7. No ato da matrícula o candidato deverá assinar declaração atestando que a sua chefia imediata está ciente dos dias e horário que o curso será realizado.

10.8. A não comprovação de quaisquer dos documentos acima especificados, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato no certame. Não serão aceitos protocolos de documentos.

10.9. O preenchimento das vagas de cada Curso/Período será feito obedecendo-se rigorosamente, a classificação final, até se completar o número de vagas existentes, de acordo com o descrito nos itens 10.2 e 10.3, deste Capítulo.

10.10. Para o preenchimento das vagas de um Curso/Período, serão convocados os candidatos habilitados, de acordo com a classificação obtida, até o limite de vagas determinadas em Edital.

10.11. A Escola de Contas reserva-se o direito de convocar para matrícula, aqueles candidatos classificados em posição superior a três vezes o número de vagas oferecidas e que portanto, não figuraram na lista final de aprovados, caso o número de desistências supere o número de classificados na lista de aprovação, em relação ao número de vagas oferecidas.

10.12. Em eventual necessidade de remanejamento de vagas, previsto nos itens 8.3.1 e 8.5, a divulgação será realizada concomitante à publicação do resultado final do concurso.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo, será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na proporção de três vezes o número de vagas disponíveis por curso/período. Os demais candidatos habilitados poderão consultar a sua classificação no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

11.2. A homologação do certame será realizada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) após a realização do período de matrícula.

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4. A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.

11.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.8. O processo seletivo público terá validade até que todas as vagas abertas estejam preenchidas.

11.9. Os avisos e resultados do processo seletivo público serão divulgados:

11.9.1. no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nas portarias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo situado, na Av.Prof. Ascendino Reis, nº 1130, Vila Clementino, São Paulo/SP e no endereço eletrônico www.institutomais.org.br:

- Edital de Convocação para a realização da prova objetiva;
- Edital de resultado final;
- Edital de Convocação para a matrícula.

11.9.2. nas portarias do Tribunal de Contas do Município de São Paulo situado, na Av.Prof. Ascendino Reis, nº 1130, Vila Clementino, São Paulo/SP e no endereço eletrônico www.institutomais.org.br:

- Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- Divulgação do resultado do pedido de inscrição para concorrer as vagas destinadas a negros, negras ou afrodescendentes;
- Divulgação da lista de candidatos inscritos no processo seletivo público;
- Divulgação do gabarito da prova objetiva;
- Divulgação do resultado provisório do processo seletivo público.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela DIREÇÃO DA ESCOLA DE CONTAS.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

São Paulo, 25 de junho de 2015.